



PROCESSO	1000018464/2015
INTERESSADO	FS LEITE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/PE - PROTOCOLO Nº 416315/2016

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 0151 - 2016

Decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima ao processo de fiscalização nº 1000018464 / 2015 em nome da FS Leite Arquitetura e Construções Ltda - EPP (US Arquitetura).

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), reunido em 07 de novembro de 2016, em sua 111ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do art. 28, inc. I e II do Regimento Interno deste CAU/PE, de 30 de janeiro de 2012, e;

Considerando a Deliberação nº 052/2016 - (CEP-CAU/PE) de 20 de junho de 2016, que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação de multa;

Considerando o artigo 22 da Resolução do CAU/BR nº 22 de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a apresentação de recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional, tendo a possibilidade de recorrer ao Plenário do CAU/UF;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o voto fundamentado do Relator do Plenário, o Conselheiro Antônio José Lins de Azevedo.

### DELIBEROU:

1. Acompanhar, o entendimento parcial da Comissão de Exercício Profissional bem como o entendimento do Relator do Plenário, decidindo pela manutenção do auto de Infração e aplicação da penalidade mínima no valor de R\$ 2.437,85.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 05 (cinco) votos favoráveis** dos conselheiros Altemar Roberto Barbosa Freitas, Antônio José Lins de Azevedo, Cláudia Verônica Torres Barbosa, Jorge Passos de Medeiros e Vera Pires Viana; **01 (um) voto contrário** da Conselheira Vânia Avelar de Albuquerque; **03(três) ausências** da Conselheira Viviany Nogueira Ramos Guedes, Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros e Vânia Lucia Torres de Miranda.

Recife-PE, 07 de novembro de 2016.

**ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA**  
Presidente do CAU/PE.



## 111ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CAU/PE

### Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Roberto Montezuma Carneiro da Cunha	-	-	-	-
Altamar Roberto Barbosa Freitas	X			
Antônio José Lins de Azevedo	X			
Viviany Nogueira Ramos Guedes				X
Claudia Verônica Torres Barbosa	X			
Vânia Avelar de Albuquerque		X		
Jorge Passos de Medeiros	X			
Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros				X
Vânia Lucia Torres de Miranda				X
Vera Pires Viana	X			

**Histórico da votação:****Sessão Plenária nº:** 111ª Sessão Plenária Ordinária**Data:** 07/11/2016**Matéria em votação:** Concordância com o entendimento do Relator da Plenária que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da penalidade mínima ao processo de Fiscalização de nº 1000018464/2015 em nome de F S Leite Arquitetura e Construções Ltda - EPP (US Arquitetura).**Resultado da votação:** Sim (05) Não (01) Abstenções (00) Ausência (03) Total (09)**Ocorrências:** \_\_\_\_\_**Secretário da Sessão****Presidente da Sessão:**